



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO

Pedido nº 571.359

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo a pedido de pessoa interessada,

Certifica que revendo os livros, deste Registro, deles consta:

TRANSCRIÇÃO	12.182
LIVRO	3 - E
FOLHA	130
DATA	27/09/1951
TRANSCRIÇÃO ANTERIOR	5.119
CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES	
Chácara Ferraz, S. Bárbara D'Oeste: Uma casa dupla com seus respectivos terrenos e quintais, com frente para a 3ª Travessa que parte da Estrada Santa Bárbara - Limeira, medindo dezesseis metros de frente e nos fundos, quinze metros e oitenta centímetros e de outro lado em dezenove metros e oitenta centímetros, confrontando de um lado com Primo Nazato, Luiz Bacchim, de outro com Lindolfo Diniz e Francisco Miranda e aos fundos com Idalina de Oliveira e Julio de Souza.	
ADQUIRENTE	ARTHUR CARVALHO , casado, lavrador, S. Bárbara D'Oeste.
TRANSMITENTES	TARCILIO PAES DA SILVEIRA e s/m IRACY DE SIQUEIRA SILVEIRA , proprietários, S.B. D'Oeste.
TÍTULO	C/Venda
FORMA DO TÍTULO	Escritura de 30 de agosto de 1951, nas notas da Tabeliã Maria B. de Arruda C. Neves.
VALOR DO CONTRATO	Cr\$ 19.000,00.
CONDIÇÕES	Não há.
AVERBAÇÕES	
Não há.	

Certifica finalmente, que em 29/12/1934 (Decreto Estadual 6884, alterado pelos Decretos Estaduais 7030, de 25/03/1935 e 9977, de 06/02/1939) a comarca de Piracicaba foi dividida em duas circunscrições, cuja divisa foi alterada em 06/02/1939 (Decreto Estadual 9977) e posteriormente em 02/02/1942 (Decreto-Lei Estadual 12536), cujos textos estão disponíveis na sede do cartório.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M58JX-TU7CJ-4BKWT-U75QD>





Valide aqui
este documento

Certifica, mais e finalmente, que dos mesmos livros não consta que **ARTHUR CARVALHO**, tenha por qualquer forma transmitido ou onerado o imóvel retro descrito, e que o mesmo passou a pertencer a circunscrição única de Santa Bárbara D' Oeste em 08 de abril de 1962.

Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Piracicaba/SP, 27 de novembro de 2024. (13:41) Escrevente autorizado(a).

Oficial R\$42,22 - Estado R\$12,00 - IPESP R\$8,21 - Reg. Civil R\$2,22 - Trib. Just. R\$2,90 - MP R\$ 2,03 - ISS R\$0,84 - Total R\$70,42.

Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou
acesse o endereço eletrônico
<http://selodigital.tjsp.jus.br>

Numero do selo: **1125163C305713598H008H242**



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/M58JX-TU7CJ-4BKWT-U75QD>